



# EDITAL

## Nº 30/2021

### CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO CELEBRADO COM O SPORTING CLUBE DE VIANA DO ALENTEJO

--- Bernardino António Bengalinha Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Alentejo:

--- Torna público, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro com a última alteração conferida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, que o republicou, que no dia 12 de agosto de 2021 **foi celebrado um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo com o Sporting Clube de Viana do Alentejo**, o qual se encontra em anexo ao presente edital como sua parte integrante. -----

--- Para conhecimento geral se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos habituais. O presente edital será publicitado na página eletrónica do Município e na próxima edição do Boletim Municipal. -----

Paços do Município de Viana do Alentejo, 20 de agosto de 2021

O Presidente da Câmara,

RP-165  
mide

**CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**

**CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIANA DO ALENTEJO**

**E O SPORTING CLUBE DE VIANA DO ALENTEJO**

## CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO



Entre o Município de Viana do Alentejo, contribuinte fiscal nº 506151174, como **Primeiro Outorgante** aqui representado pelo **Presidente da Câmara Municipal, Dr. Bernardino António Bengalinha Pinto** e o **Sporting Clube de Viana do Alentejo**, contribuinte fiscal nº 501621466, como **Segundo Outorgante**, aqui representado por **Rogério Paulo Magro Lagarto Pão-Mole**, na qualidade de **Presidente da Direção**, é celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Considerando que:

1. Incumbe ao Estado, em colaboração com as associações e coletividades desportivas promover, estimular e orientar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, nos termos do artigo 79.º n.º 1, da Constituição da República Portuguesa.
2. De acordo com o previsto no Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, as Autarquias Locais têm atribuições, nomeadamente, nos domínios dos tempos livres e desporto, da saúde, da ação social e promoção do desenvolvimento.
3. Nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 23º e da alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado a Câmara Municipal tem a competência de apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva recreativa ou outra de interesse para o Município.
4. Os apoios ou participações financeiras concedidas pelas Autarquias Locais, na área do desporto, são tituladas por Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, de acordo com o artigo 46.º, n.º 3 da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto).
5. As entidades beneficiárias de apoios ou participações financeiras na área do desporto ficam sujeitas a fiscalização por parte da entidade concedente, de acordo com o artigo 46.º, n.º 4 da Lei n.º 5/2007.
6. Os apoios financeiros, materiais e logísticos concedidos pelos Municípios devem ser objeto de Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos enunciados no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.
7. O Sporting Clube de Viana do Alentejo, propõe-se a promover atividade desportiva regular, em diferentes modalidades e escalões etários.

## Cláusula 1.ª



### Objeto

- a) O presente Contrato-Programa tem por objeto a comparticipação financeira por parte do Município de Viana do Alentejo, com vista à execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Clube, em obrigação ao disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, através da manutenção dos recintos e equipamentos de apoio à prática desportiva das suas equipas, bem como da sua atividade regular.
- b) O Programa de Desenvolvimento Desportivo, apresentado pelo Clube, consta em anexo ao presente Contrato-Programa como sua parte integrante e obedece aos requisitos exigidos no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

## Cláusula 2.ª

### Obrigações do Primeiro Outorgante

Para o cumprimento do Contrato-Programa, o Primeiro Outorgante compromete-se a conceder ao Segundo Outorgante o apoio financeiro, material e logístico, necessário ao desenvolvimento da atividade desportiva regular por parte do clube, durante a época 2021-2022, designadamente:

- a) Comparticipação no custo de intervenções de manutenção de instalações e equipamentos desportivos do clube, designadamente:
- 1- Comparticipação para a impermeabilização da bancada central do campo de jogos, no montante de 500,00€;
  - 2- Comparticipação nas despesas correntes de eletricidade, água e gás, no montante de 7.000,00€
  - 3- Comparticipação nos trabalhos de manutenção regular do relvado sintético, no montante de 1.000,00€;
  - 4- Comparticipação nos trabalhos de escoamento de águas, no montante de 500,00€;
  - 5- Comparticipação nos trabalhos de reboco das garagens, no montante de 500,00€.
- b) Comparticipação para a manutenção de viaturas, no montante de 1.000,00€;
- c) Apoio à atividade da equipa de futebol sénior, que irá competir na Divisão de Elite da Associação de Futebol de Évora, no montante de 7.500,00€;
- d) Apoio à atividade de cinco equipas de futebol de escalões de formação, que irão competir nos respetivos Campeonatos Distritais e Torneios de Abertura, no montante de 23.250,00€;
- e) Apoio à atividade de uma equipa de seniores masculinos em futsal, que irá competir no respetivo campeonato distrital, no montante de 3.500,00€;
- f) Apoio à atividade de cinco equipas de futsal de escalões de formação, que irão competir nos respetivos Campeonatos Distritais, no montante de 13.950,00€;
- g) Apoio à atividade de uma equipa de futebol no escalão de petizes/traquinas que participará no mínimo de cinco convívios "Joga À Bola", no montante de 1.000,00€;
- h) Comparticipação na implementação de um sistema de iluminação *led* no campo de jogos, no montante de 15.398,77€;
- i) Comparticipação no processo de legalização do campo de jogos, no montante de 5.000,00€;
- j) Comparticipação para aquisição de um desfibrilhador, no montante de 2.200,00€;

- 18/10  
10/11
- k) Realização de três eventos de natureza lúdica e desportiva no concelho, designadamente um torneio de futebol juvenil, um torneio de futebol de veteranos, e uma caminhada, no montante de 3.000,00€;
  - l) Participação extraordinária no âmbito do combate aos prejuízos motivados pela pandemia COVID-19, nomeadamente ao nível de quotização, patrocínios e receitas realizadas em eventos locais, no montante de 10,000.00€;
  - m) Apoio em espécie em transportes, para as finais de futebol e futsal, com valor correspondente a 1.000.00€.

### Cláusula 3.ª

#### Contrapartidas do Segundo Outorgante

1 - O Sporting Clube de Viana do Alentejo, na qualidade de Segundo Outorgante compromete-se à execução correta e atempada do Programa de Desenvolvimento Desportivo que integra o presente Contrato-Programa, nomeadamente:

- a) Garantir as intervenções de manutenção de instalações e equipamentos desportivos do clube, designadamente:
  - 1- Assegurar a impermeabilização da bancada central;
  - 2- Assegurar o pagamento das despesas correntes de eletricidade, água e gás;
  - 3- Assegurar os trabalhos de manutenção regular do relvado sintético;
  - 4- Assegurar os trabalhos de escoamento de águas;
  - 5- Assegurar os trabalhos de reboco das garagens.
- b) Assegurar a manutenção das viaturas do clube;
- c) Garantir a atividade da equipa de futebol sénior, que irá competir na Divisão de Elite da Associação de Futebol de Évora;
- d) Assegurar a atividade de cinco equipas de futebol de escalões de formação, que irão competir nos respetivos campeonatos distritais e torneios de abertura;
- e) Assegurar a atividade de uma equipa de seniores masculinos de futsal, que irá competir no campeonato distrital;
- f) Assegurar a atividade de cinco equipas de futsal de escalões de formação, que irão competir nos respetivos campeonatos distritais;
- g) Assegurar uma equipa de futebol no escalão de petizes/traquinas que participará no mínimo de cinco convívios "Joga À Bola";
- h) Garantir a implementação de um sistema de iluminação leds no campo de jogos;
- i) Garantir a execução do processo de legalização do campo de jogos e anexos;
- j) Garantir a aquisição de um desfibrilhador e a sua correta disponibilização em contexto de prática desportiva;
- k) Realizar três eventos de natureza lúdica e desportiva no concelho, designadamente um torneio de futebol juvenil, um torneio de futebol de veteranos, e uma caminhada.
- l) Apresentar elementos comprovativos que fundamente os prejuízos motivados pela pandemia COVID-19, nomeadamente ao nível de quotização, patrocínios e receitas realizadas em eventos locais;
- m) Assegurar o transporte de atletas e equipas técnicas de acordo com as deslocações inerentes às competições que as respetivas equipas disputem;
- n) Assegurar que todas as equipas de futebol tenham um treinador com habilitações para o exercício das funções, e um massagista/fisioterapeuta durante os jogos.

- o) Realizar após 5 meses do início do Contrato-programa, e até 5 dias úteis após o final do mesmo, ações concretas de suporte à monitorização, designadamente através da entrega de documentação comprovativa do cumprimento das obrigações contratuais;

2 - O Segundo Outorgante compromete-se ainda:

- a) A disponibilizar o equipamento ao Município de Viana do Alentejo para a realização das provas do Futebol Amador de outras equipas do concelho ou outras atividades promovidas pela Autarquia;
- b) A disponibilizar o equipamento para os Jogos Inter-Freguesias;
- c) A promover o desporto nas camadas mais jovens;
- d) A disponibilizar o equipamento, fora do horário das suas atividades, para utilização pelas Escolas do Ensino Básico do concelho;
- e) A disponibilizar os elementos do seu corpo técnico de formação para acompanhar as atividades das escolas aquando da utilização do equipamento.

#### **Cláusula 4.ª**

##### **Duração do Contrato**

O presente Contrato-Programa vigorará entre 13 de agosto de 2021 e 12 de agosto de 2022, dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

#### **Cláusula 5.ª**

##### **Custo do Programa e definição de Responsabilidades de Financiamento**

O custo do Programa será de 95.298,77€. montante a transferir para o Sporting Clube de Viana do Alentejo.

#### **Cláusula 6.ª**

##### **Regime de Participação Financeira**

1 - O Município transferirá para o Sporting Clube de Viana do Alentejo a importância de 95.298,77€.

2 – As transferências de verba serão efetuadas de acordo com a seguinte calendarização:

- a) 30/08/2021, o montante de 24.900,00 €;
- b) 17/09/2021, o montante de 15.398,77€;
- c) 30/09/2021, o montante de 10.000,00 €;
- d) 01/11/2021, o montante de 10.000,00 €;
- e) 01/12/2021, o montante de 10.000,00 €;
- f) 17/01/2022, o montante de 5.000,00 €;

g) 01/02/2022, o montante de 10.000,00€;

h) 01/03/2022, o montante de 5.000,00€;

i) 01/04/2022, o montante de 5.000,00€;

FRAs  
mml

#### **Cláusula 7.ª**

##### **Sistema de Acompanhamento e Controlo da Execução do Contrato**

O acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa competem à Câmara Municipal de Viana do Alentejo a quem incumbe também verificar o exato cumprimento das atividades descritas no Programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos do disposto no artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

#### **Cláusula 8.ª**

##### **Revisão e Cessação do Contrato**

À revisão e cessação do presente contrato, aplica-se respetivamente o disposto nos artigos 21.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

#### **Cláusula 9.ª**

##### **Direito à Restituição**

É aplicável o disposto no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

#### **Cláusula 10.ª**

##### **Publicitação**

O presente contrato deve ser publicitado nos termos legalmente previstos para as Autarquias Locais atendendo ao estatuído no n.º 1 do artigo 27.º, *in fine* e no n.º 2 do mesmo artigo, do já citado Decreto-Lei.

#### **Cláusula 11.ª**

##### **Dúvidas**

Nos casos de dúvida é aplicável o Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e as demais normas de direito administrativo.

*RL*

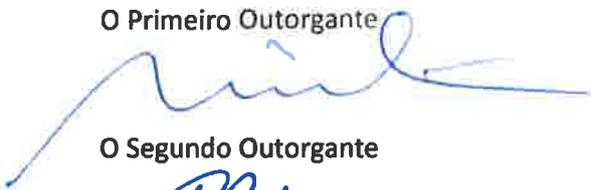
**Cláusula 12.ª**

**Vigência do Contrato-Programa**

O presente contrato-programa somente produz efeitos a partir da data da sua publicação nos termos do previsto no nº1 do artigo 14º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Viana do Alentejo, 12 de agosto de 2021

O Primeiro Outorgante



O Segundo Outorgante



### Programa de Desenvolvimento Desportivo

O presente Programa de Desenvolvimento Desportivo dá cumprimento ao estatuto nos artigos 11.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, bem como ao disposto na alínea b) da Cláusula 1.ª do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, no qual este programa é parte integrante, sendo que este programa de Desenvolvimento Desportivo visa o desenvolvimento da atividade desportiva do Sporting Clube de Viana do Alentejo para a época 2021-2022, designadamente:

- a) Realizar obras e intervenções para a impermeabilização da Bancada Central;
- b) Realização de obra para escoamento da água da chuva;
- c) Realização de reboco do muro traseiro das garagens;
- d) Garantir a legalização das instalações do complexo desportivo do Sporting Clube de Viana do Alentejo;
- e) Garantir a atividade da equipa de futebol sénior, que irá competir na Divisão de Elite da Associação de Futebol de Évora;
- f) Garantir a atividade de uma equipa sénior masculino de futsal que irá competir no campeonato distrital de futsal;
- g) Assegurar a atividade de cinco equipas de futebol de escalões de formação, que irão competir nos respetivos campeonatos e taças distritais;
- h) Assegurar a atividade de cinco equipas de futsal de escalões de formação, que irão competir nos respetivos campeonatos e taças distritais;
- i) Assegurar uma equipa de futebol no escalão de petizes/traquinas que participará no mínimo de cinco convívios "Joga À Bola";
- j) Realizar três eventos de natureza lúdica e desportiva no concelho, designadamente um torneio de futebol juvenil, um torneio de futebol de Veteranos e uma caminhada;
- k) Assegurar a implementação do sistema de leds no campo de jogos;
- l) Assegurar a aquisição de um desfibrilhador portátil;
- m) Aquisição de redes para as balizas de futebol de 11
- n) Assegurar o transporte dos atletas e equipas técnicas de acordo com as deslocações inerentes às competições que as respetivas equipas disputem;
- o) Assegurar que todas as equipas de futebol tenham um treinador com habilitações para o exercício das funções, e um massagista/fisioterapeuta durante os jogos.

O Sporting Clube de Viana do Alentejo apresenta um rendimento global anual de 98,000.00€.

O prazo global de execução do programa será de um ano dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 15.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro e que se encontra igualmente previsto na Cláusula 4.ª do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo.

Viana do Alentejo, 22 de julho de 2021

O Presidente do Sporting Clube de Viana do Alentejo



SPORTING CLUBE  
DE VIANA DO ALENTEJO  
Fundado em 28 de Maio de 1910  
Contribuinte N.º 501 671 Ano  
Estádio João Sousa Faria - Tel. 262 200 100  
Apt. 37 - 7090 VIANA DO ALENTEJO

(Rogerio Paulo Magro Lagarto Pão Mole)